LEI Nº 2565/ 2015.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR OS IMÓVEIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Canápolis-MG, Diógenes Roberto Borges, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à doação dos seguintes imóveis, com a finalidade de moradia, aos seus respectivos Beneficiários:

I - ARISTIDES OLIVEIRA REZENDE, inscrito no CPF/MF sob nº. 005.124.996-08, o imóvel denominado lote 16, da quadra 29-J, situado na Rua Antenor Gonçalves de Novais, nº. 215, Bairro Jorge de Paula Gouveia, com área de 200,00m², designação cadastral n.º 4116.00.

II - JANY MARTA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob n. 082.590.396-30, o imóvel denominado lote 07, da quadra 35-J, situado na Rua Antenor Gonçalves de Novais, n.º 310, Bairro Jorge de Paula Gouveia, com área de 190,00m², designação cadastral n.º 4293.00.

III - JOSÉ ANTONINO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob n. 038.655.526-50, o imóvel denominado lote 06, da quadra 05, situado na Rua 17, n.º 1304, Bairro Gercino Cândido de Moura, com área de 157,94m², designação cadastral n.º 4376.00.

IV - JOSÉ LEONARDO DA SILVA DANTAS, inscrito no CPF/MF sob n.º 060.912.204-54, o imóvel denominado lote 01, da quadra 05, situado na Rua Guilherme Ferreira de Alcântara, n.º 24, Bairro Gercino Cândido de Moura, com área de 185,74m², designação cadastral n.º 4374.00.

V - JOSÉ NILTON SANTOS SOUZA, inscrito no CPF/MF sob n.º 605.375.405-63, o imóvel denominado lote 06, da quadra 18, situado na Rua Augustinho Marques

RECEBI EM 21/12/2015
Consuelo de Almeida Santos
MAT. 102

Queiroz, n.º 348, Bairro Jorge de Paula Gouveia, com área de 162,00 m², designação cadastral n.º 3428.00.

VI - LEILA MARIA DE MORAIS, inscrita no CPF sob n.º 825.498.006-30, o imóvel denominado Lote 02, da quadra 05, situado na Rua Guilherme Ferreira de Alcântara, n.º 34, Bairro Gercino Cândido de Moura, com área de 186,37m², designação cadastral n.º 4210.00.

VII – LUCIANE OLIVEIRA SANTOS, inscrita no CPF sob n.º 061.075.076-39, o imóvel denominado Lote 15, da quadra 02, situado na Rua 32, n.º 561, Bairro Gercino Cândido de Moura, com área de 160,00m², designação cadastral n.º 4142.00.

VIII - MARCOS ANTONIO ALVES, inscrito no CPF/MF sob n.º 884.447.086-15, o imóvel denominado lote 04, da quadra 05, situado na Rua Guilherme Ferreira de Alcântara, n.º 54, Bairro Gercino Cândido de Moura, com área de 170,10 m², designação cadastral n.º 4375.00.

IX - MARIA APARECIDA DE SOUSA, inscrita no CPF/MF sob n.º 047.954.696-79, o imóvel denominado lote 6-D, da quadra 20-J, situado na Rua Astro Boaventura, n.º 85, Bairro Jorge de Paula Gouveia, com área de 166,50 m², designação cadastral n.º 4389.00.

X - MARIA DAS DORES BARCELOS E SILVA, inscrita no CPF/MF sob n.º 088.295.116-50, o imóvel denominado lote 32, da quadra 03, situado na Rua João Manoel de Siqueira, n.º 05, Bairro Ivete Guerreiro Daniel, com área de 327,50m², designação cadastral n.º 3491.00.

XI - MARIA JULIA FERREIRA DE FREITAS SILVA, inscrita no CPF/MF sob n.º 058.644.876-43, o imóvel denominado lote 12, da quadra 13, situado na Rua Francisco Ângelo Sobrinho, n.º 78, Bairro Jorge de Paula Gouveia, com área de 162,00m², designação cadastral n.º 4352.00.

XII- MARIA MONICA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob n.º 059.295.096-46, o imóvel denominado lote 05, da quadra 36-J, situado na Rua Rosenvaldo de Vasconcelos, n.º 282, Bairro Jorge de Paula Gouveia, com área de 190,00m², designação cadastral n.º 4282.00.

XIII - TANIELLE SILVA GOMES, inscrita no CPF/MF sob n.º 094.202.946-17 e **THACIO TALES GOMES,** inscrito no CPF/MF sob n.º 118.361.466-71, o imóvel denominado lote 05, da quadra 14, situado na Rua 28-B, Bairro Luiz Ângelo de Souza, com área de 312,60m², designação cadastral n.º 2912.00.

XIV - VANDA MARIA DE ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob n.º 761.691.626-00, o imóvel denominado lote 05, da quadra 05, situado na Rua 17, n.º 1294, Bairro Gercino Cândido de Moura, com área de 168,88m², designação cadastral n.º 4377.00.

Art. 2º - Os imóveis doados de conformidade com a presente Lei ficarão gravados em escritura pública de doação com cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e reversão ao patrimônio público municipal em caso de descumprimento do encargo ou desvio de finalidade.

Art. 3º - A escrituração dos imóveis e seu devido registro junto aos cartórios competentes serão de responsabilidade exclusiva dos beneficiários, inclusive desmembramento e averbações, se necessárias, que terão o prazo máximo de 12 (doze) meses para providenciar o registro da doação junto ao Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Canápolis, 18 de dezembro de 2015.

Diógenes Roberto Borges
Prefeito Municipal